



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 021/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder repactuação dos débitos para fins de regularização dos terrenos na Área Industrial II.”

LAURI SPEROTTO, Prefeito em Exercício de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado, para fins de regularização dos débitos referentes aos terrenos da Área Industrial II, atualizar os débitos pelo índice de correção monetária INPC, conforme contratos firmados com fundamento na Lei Municipal nº 2.550 de 22 de setembro de 2015 e Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência de cada Concessão.

Art. 2º Para fins de recebimento dos valores em aberto referentes aos imóveis de matrículas nº 343, 344, 346, 349, 350, 351, 352, do Registro de Imóveis de Barão de Cotegipe/RS, dispõe-se que:

I – Os imóveis em que não houve nenhum pagamento, o valor em aberto será atualizado pelo índice de correção monetária INPC desde a data da assinatura do contrato;

II – Às Concessionárias que optarem por pagar à vista o valor referido no inciso I, serão agraciadas com 10% (dez por cento) de desconto;

III – Os imóveis em que houve o pagamento parcial de 20% (vinte por cento) de entrada, conforme estipulado nos respectivos contratos para a confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, não serão atualizados, prevalecendo o valor ofertado no referente Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência;

IV – Para pagamento fracionado de tais débitos, será concedido o parcelamento em até 60 vezes mensais, sendo que as parcelas que se vencerem após o mês de janeiro/2026 serão acrescidas de correção monetária pelo índice INPC, além do valor atualizado dos débitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

V – Às Concessionárias que optarem por pagar a entrada de 20% (vinte por cento) e parcelarem o restante até dezembro/2025, pagarão somente o valor referido no inciso I;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



Documento assinado digitalmente

LAURI SPEROTTO

Data: 12/03/2025 15:44:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LAURI SPEROTTO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI 021/2025.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a proceder repactuação dos débitos para fins de regularização dos terrenos na Área Industrial II.

Os terrenos desta área foram adquiridos em 2013 pelo poder público, e revendidos através do processo licitatório de menor concorrência, onde várias empresas adquiriram os terrenos no período de 2015 em diante, para lá instalarem suas atividades.

No local não havia infraestrutura adequada, faltava rede elétrica, rede de água e esgoto, e as vias de acesso não eram pavimentadas, impedindo assim a outorga das escrituras públicas para seus respectivos proprietários.

No final do ano de 2024, o Distrito Industrial II foi regularizado, possibilitando que os adquirentes pudessem registrar os imóveis em seus nomes.

Uma vez que o valor dos imóveis deveria ser atualizado com juros e correção monetária, pois os proprietários não haviam quitado os débitos, mas ressaltasse que o valor ficou em aberto pois não havia regularidade nos terrenos, e a incerteza de que o município pudesse regularizar os mesmos. Com o longo prazo pra regularizar, os débitos tornaram-se de alto valor.

Em tratativa com os donos, e em consulta ao Tribunal de Contas do estado, decidiu-se que os valores serão atualizados pelo índice de correção monetária e INPC, sendo feito um abatimento dos juros e da multa.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



Documento assinado digitalmente

LAURI SPEROTTO

Data: 12/03/2025 15:49:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURI SPEROTTO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO Nº 017/2025 DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº
021/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a repactuação dos débitos para fins de regularização dos terrenos na Área Industrial II.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a proceder repactuação dos débitos para fins de regularização dos terrenos na Área Industrial II.

Serão utilizadas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de março de 2025.

MAURICIO
MENEGHEL:512
60980049

Assinado de forma digital
por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2025.03.12
15:17:27 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 11 de fevereiro de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 021/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
LAURI SPEROTTO
Data: 12/03/2025 15:52:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURI SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO